



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 787, DE 30 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA A ISENÇÃO DE TAXAS PARA REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES COM ÁREAS DE ATÉ 99,00M² E A REGULARIZAÇÃO DE TELHEIROS, COM FINALIDADES RESIDENCIAIS. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wilson Alves Damasceno, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado a isenção do pagamento de qualquer taxa para aprovação de projeto junto à Prefeitura Municipal de Marília, para a regularização de ampliações e construções com áreas de até 99,00m² (noventa e nove metros quadrados) e a regularização de telheiros, com finalidades residenciais, construídos em terrenos que já tenham outra edificação, localizados nos Bairros considerados populares por meio de decreto específico, constatada a conclusão da obra até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º - Para que os interessados possam obter os benefícios previstos no *caput* deste artigo, deverão ser proprietários de um único imóvel, apresentar requerimento junto à Prefeitura, acompanhado de planta para edificação em alvenaria ou "croqui" para telheiro, independentemente de pagamento de qualquer taxa.

§ 2º - Eventuais multas que tenham sido aplicadas pela não aprovação do projeto de que trata esta Lei Complementar, até a data de sua aprovação, a requerimento do interessado, serão canceladas, desde que o proprietário regularize a construção, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - Os benefícios de que trata esta Lei Complementar vigorarão por 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 3º - O Executivo, se necessário, regulamentará a presente Lei Complementar, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2017.

Wilson Alves Damasceno
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2017.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 02/05/2017, Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi. Sendo vetado, foi rejeitado o veto em 26/06/17).